EDITAL Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DESTINADA A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA DE CAPINZAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014, e

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a fim de manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

Torna público os procedimentos para a **chamada** **pública** para o cargo de Auditor Fiscal Tributário.

1. **DAS VAGAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **HABILITAÇÃO (requisitos para provimento do cargo)**  | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO BASE** |
| Auditor Fiscal Tributário | Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito | CR | 40 horas semanais | R$ 4.601,04 |

1.1. As atribuições, grupo/categoria e a habilitação do cargo citado são aquelas descritas nos Anexos VI da Lei Complementar Municipal n. 146/2012.

1.2. A contratação decorrente deste processo de seleção será regida pela Lei Ordinária Municipal n. 2.178/1999 e alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Diretoria de Recursos Humanos, no Centro Social São Francisco de Assis, no período de 29 de março a 10 de abril de 2023, no horário das 7h30 às 11h30min e das 13h às 17h**, munidos de **cópia** dos seguintes documentos:

OBRIGATÓRIOS:

1. RG, CPF;
2. Diploma de conclusão do Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito
	1. A Diretoria de Recursos Humanos **divulgará o resultado no dia 12 de abril de 2023, às 9h**, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.
	2. Os candidatos terão o seguinte prazo para ingressar com recurso quanto ao resultado: **das 9h do dia 12 de abril até às 9h do dia 13 de abril de 2023**, podendo ser feito de maneira presencial, no endereço da Prefeitura de Capinzal, na Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro; ou pelo e-mail rh@capinzal.sc.gov.br.
	3. O resultado oficial será publicado no dia **13 de abril de 2023, após a análise dos recursos**.
3. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida serão classificados por ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, considerando os seguintes critérios e pontuações:

|  |  |
| --- | --- |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| Especialização em nível de pós-graduação na área de atuação - reconhecido pelo MEC - não cumulativo;  | 4,0 |
| Cursos de capacitação relacionados com as funções/atribuições do cargo - concluídos até a data de 30/01/2023 – 1,0 ponto por certificado válido - Limitado a 3,0 pontos | 3,0 |
| Tempo de serviço (público ou privado) na área de atuação (compatível com as funções/atribuições do cargo) a cada ano completo 1,0 ponto - Limitado a 3,0 pontos | 3,0 |

3.2. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, o desempate dar-se-á pelo maior tempo de serviço na área de atuação, comprovado em documentos e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente processo de seleção terá validade até 31 de dezembro de 2023, conforme necessidade, seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados.

4.2. Os contratos administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento terão validade temporária e limitada à necessidade da contratação, a critério da Administração Municipal.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que a declaração falsa ou inexata de informações determinará o cancelamento da inscrição e poderá repercutir na responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

4.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal.

4.5. Para dirimir eventuais questões oriundas desta Chamada Pública, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capinzal-SC, em 27 de março de 2023

**NILVO DORINI**

Prefeito de Capinzal